

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Dois de julho, Salvador - BA, CEP 40.060-350, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. RODRIGO SANTOS ALVES.

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 3244, Edf. Empresarial Thomé de Souza, sala 907, Pituba, CEP: 41.820.- 902, Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 14.125.360/0001-24, neste ato representada pelo Sr. JOSE VAGNER SOUZA DA SILVA, portador do, CPF/MF sob n.º 001.992.485-24, e da carteira de habilitação nº 04301953496, órgão expedidor DETRAN – BA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 030/2020, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – SERAC/SEMGE, em sede do Processo Administrativo nº 29326/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 030/2020, conforme Parecer Jurídico nº 091/2023, constante dos autos do Processo Administrativo nº 29326/2023, tendo seu início em **04/05/2023** e término em **03/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 759.083,29 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, já contemplados os valores relativos as despesas de caráter eventual cujo o valor perfaz o montante de **R\$ 101.501,35 (cento e um mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargo sociais e despesa sujeitas à condição, com incidência de tributos.

3.2 O **valor global** do referido instrumento contratual perfaz o valor de **R\$ 9.108.999,48 (nove milhões, cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111	33.90.37	1.500.1
	231600		
FGM	228900	33.90.37	1.500.1
	229000		
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105	33.90.37	1.500.1
	227600		
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.753.1
	250127		
	230200		
SEGOV	230300	33.90.37	1.500.1
	250125		
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	230800	33.90.37	1.802.3
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	1.751.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1
SMED	233300	33.90.37	1.500.1
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1
	229600		
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 455.449,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CLAUSULA RESOLUTIVA

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento.

licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

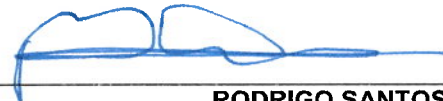
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 030/2020, firmado entre as partes.

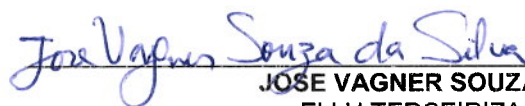
Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 02 de maio de 2023.



RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE
CONTRATANTE



JOSE VAGNER SOUZA DA SILVA
ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/MÊS
1	300001165-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E SERVIÇOS	45	R\$ 2.382,42	R\$ 107.208,90
2	300002415-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASCENSORISTA	72	R\$ 2.330,63	R\$ 167.805,36
3	300002456-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO	3	R\$ 2.370,75	R\$ 7.112,25
4	300002422-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	10	R\$ 2.243,08	R\$ 22.430,80
5	300002423-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	15	R\$ 2.533,62	R\$ 38.004,30
6	300002458-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO	6	R\$ 2.517,92	R\$ 15.107,52
7	300002460-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	2	R\$ 3.401,92	R\$ 6.803,84
8	300001366-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA I - COM PERICULOSIDADE	7	R\$ 3.373,44	R\$ 23.614,08
9	300001157-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA II - COM PERICULOSIDADE	10	R\$ 4.266,58	R\$ 42.665,80
10	300002461-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR	6	R\$ 3.401,92	R\$ 20.411,52
11	300002424-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS	18	R\$ 2.442,33	R\$ 43.961,94
12	300002465-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINEIRO	10	R\$ 2.354,34	R\$ 23.543,40
13	300002466-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANOBRISTA	6	R\$ 2.514,94	R\$ 15.089,64
14	300002469-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO	11	R\$ 3.145,43	R\$ 34.599,73
15	300002289-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	21	R\$ 3.401,92	R\$ 71.440,32
16	300004771-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE AUDIO/SOM/TV/CFTV	3	R\$ 2.382,42	R\$ 7.147,26
17	300002427-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	3	R\$ 2.285,37	R\$ 6.856,11
18	300001163-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$ 3.779,17	R\$ 3.779,17
PREÇO MENSAL GLOBAL					R\$ 657.581,94

PROVISIONAMENTO DE PARCELAS REFERENTES A EVENTOS FUTUROS E INCERTOS, DESPESAS EVENTUAIS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS SUJEITAS A CONDIÇÃO, COM INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	R\$ 101.501,35
---	-----------------------

PREÇO MENSAL GLOBAL + VALOR MENSAL PROVISIONAMENTO	R\$ 759.083,29
VALOR GLOBAL ANUAL (X12)	R\$ 9.108.999,48

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 02 de maio de 2023.

Salvador, 02 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 29326/2023.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de apoio operacional, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, nos termos da lei, tendo seu início em 04/05/2023 e término em 03/05/2024.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 14.125.360/0001-24.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1
FCM	250111	33.90.37	1.500.1
	231600		
FGM	228900	33.90.37	1.500.1
	229000		
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECS	250105	33.90.37	1.500.1
	227600		
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.753.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
	230200		
	230300		
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	230800	33.90.37	1.802.3
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	1.751.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1
SMED	233300	33.90.37	1.500.1
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1
	229600		
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

Salvador, 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/ SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023

PROCESSO: 187302/2022

OBJETO: Registro de Preços de fitas diversas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 43/2023

CONTRATADO: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ: 03.828.581/0001-42

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GCM
GABVP
SECS

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEGOV
SEMOB
SEDUR
SECULT
SEMDEC
SEMAN
SEMPRE
SECOM
SEMGE
SEMIT
SEMUR
SMS
SMED
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MARIJOVE LIMA DE ARAUJO
BAHIA GRAF LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002044	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	RL	1,12
2	200002045	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	RL	2,50
3	200002046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M	RL	3,43
4	200002047	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	RL	6,37
5	200002051	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	RL	4,27
6	200002052	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M	RL	4,39
7	200002055	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M	RL	8,49
8	200002056	FITA DUPLA FACE VHB 4910 19MM X 20M	RL	65,19
9	200002057	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT PARDO GOMADA 50MM X 50M	RL	16,15
10	200002059	FITA ADESIVA MARRON POLIPROPILENO 48MM X 50M	RL	6,32
11	200007883	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA 24MM X 1,5M	UN	20,52
12	200014052	FITA ADESIVA SILVER TAPE CINZA 48MM X 50M	UN	33,22
13	200016349	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 20M	RL	33,06
14	200021940	FITA ADESIVA CREPE 48X50MM	UN	8,97

Salvador, 02 de maio de 2023.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023

PROCESSO: 187302/2022

OBJETO: Registro de Preços de fitas diversas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 44/2023

CONTRATADO: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ: 03.828.581/0001-42

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM